|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1394167/2021 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETA E URBANISTA BEATRIZ MILANEZI MAZETO |
| ASSUNTO | Atribuição Técnica para Aplicação Mecanizada de Formicidas e Plantio de Grama Esmeralda |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 054/2021-2023 – 97ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 17 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 1394167/2021, conforme a CI n°4515/2021/2023, da Gerência de Fiscalização (f. 02), o presente processo iniciou-se através da solicitação da profissional Arquiteta e Urbanista Beatriz Milanezi Mazeto sobre atribuição para aplicação mecanizada de formicidas e plantio de grama esmeralda, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, que em relação a ‘’aplicação mecanizada de formicida’’ a profissional em questão **NÃO POSSUI** as atribuições necessárias, pois tal atividade não encontra respaldo na legislação pertinente.

***RESOLVE:***

1 **-** Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: “*Face ao exposto, deve ser esclarecido à profissional que, dentre as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, aquelas relacionadas a aplicação mecanizada de formicida é circunscrita à química agrícola, beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais e mecanização na agricultura, atividades estas não previstas na Lei 12.378/2010 e na Resolução 21/2012*”.

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2021.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Membro | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 17/11/2021**Matéria em votação:** PROCESSO 1394167/2021- Atribuição Técnica para Aplicação Mecanizada de Formicidas e Plantio de Grama Esmeralda.**Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) **Ocorrências**: o Conselheiro Estadual Gabriel de Lima Gonçalves apresentou licença deste Conselho no período de 03/11/2021 a 03/05/2022. **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)